

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CREDENCIAMENTO

1 - Informações Básicas

1.1 - Contratação de serviços de marmoraria em geral com material, conforme solução definida neste estudo técnico preliminar.

2 - Descrição da necessidade

2.1 - 2.1 A contratação de empresa especializada em serviços de marmoraria é imprescindível para atender às demandas de manutenção, reparos e execução de obras que envolvem materiais em mármore, granito e similares nas dependências da Prefeitura de Guaraniésia. Tal necessidade decorre da constante utilização desses materiais em espaços públicos, que requerem intervenções qualificadas para garantir a conservação, segurança e estética dos ambientes institucionais.

2.2 A ausência de um contrato específico para prestação desses serviços compromete a agilidade e a qualidade das intervenções, impactando diretamente na funcionalidade e na imagem dos prédios públicos. A contratação visa assegurar a disponibilidade de mão de obra especializada e materiais adequados, alinhando-se às normas técnicas e aos padrões exigidos pela Administração Pública, o que é fundamental para a preservação do patrimônio público.

2.3 Dessa forma, a contratação justifica-se pelo interesse público em manter a infraestrutura municipal em condições adequadas de uso, promovendo a durabilidade dos bens públicos e o atendimento eficiente às necessidades da população. A medida contribui para a otimização dos recursos públicos, garantindo que os serviços sejam realizados com qualidade, segurança e dentro dos prazos estabelecidos.

3 - Área(s) requisitante(s)

3.1 - Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Comunicação, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, Secretaria Municipal de Esporte

4 - Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - Da natureza dos serviços

4.1.1 - O estudo atual trata da contratação de serviços que, por sua natureza, se enquadram na hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, IV c/c art. 79, inciso I da Lei 14.133/2021.

4.2 - Dos requisitos legais para a contratação

4.2.1 - Na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021 a competição torna-se inviável haja vista que todos os interessados que preencherem as condições estabelecidas pelo regulamento a ser expedido pela Administração serão credenciados e, por consequência, estarão aptos a serem contratados. Logo, na medida em que a competição é inviável, justifica-se o fundamento legal para o credenciamento – art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.2.2 - Ainda de acordo com o art. 79 da Lei nº 14.133/2021, para a instituição do credenciamento é necessário que o edital de chamamento de interessados estabeleça condições padronizadas de contratação e o valor da contratação.

4.3 - Prazo de vigência da contratação:

4.3.1 - O prazo de vigência do credenciamento será 12 meses.

4.4 - Sustentabilidade

4.4.1 - Quanto aos critérios de sustentabilidade devem ser atendidos os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível,

5 - Levantamento de Mercado e justificativa da solução adotada (credenciamento)

5.1 - Após levantamento optou-se pela adoção do procedimento auxiliar de credenciamento, previsto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação de serviços de marmoraria, compreendendo a fabricação, fornecimento e instalação de peças sob medida destinadas às diversas demandas da Administração Municipal.

Os serviços possuem características específicas que impedem a padronização típica de uma contratação por pregão, uma vez que cada execução depende de medições no local, fabricação

personalizada, instalação técnica e eventuais ajustes decorrentes das condições de cada obra ou edificação. Além disso, as demandas são variáveis e imprevisíveis, não sendo possível definir previamente todas as quantidades, dimensões, locais e cronogramas de execução.

Atualmente, o Município possui, entre suas demandas, a fase de conclusão da obra da Escola Pró-Infância, que está sob demanda judicial, e esta também necessita da execução desses serviços. Entretanto, o credenciamento destina-se ao atendimento de todas as necessidades da Administração relacionadas aos serviços de marmoraria, não se restringindo a uma única obra ou intervenção.

Nesse contexto, o credenciamento mostra-se mais adequado por permitir a habilitação de todos os fornecedores que atendam aos requisitos estabelecidos pela Administração, possibilitando maior disponibilidade de prestadores, atendimento mais ágil às demandas e redução do risco de paralisação de obras e serviços públicos em razão da indisponibilidade de um único contratado.

A contratação paralela e não excludente de empresas especializadas assegura maior eficiência, continuidade dos serviços públicos, competitividade, economicidade e observância aos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente diante da necessidade de atendimento contínuo às obras, reformas e manutenções dos prédios públicos municipais.

Dessa forma, conclui-se que o credenciamento representa a solução mais eficiente e compatível com a natureza do objeto, garantindo maior flexibilidade operacional, melhor atendimento ao interesse público e maior celeridade na execução dos serviços demandados pela Administração Municipal.

6 - Descrição da solução como um todo

6.1 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de marmoraria em geral, para atender às demandas de manutenção, reparos e execução de obras que envolvem materiais em mármore, granito e similares nas dependências da Prefeitura de Guaraniópolis. Tal necessidade decorre da constante utilização desses materiais em espaços públicos, que requerem intervenções qualificadas para garantir a conservação, segurança e estética dos ambientes. Dessa forma, a contratação justifica-se pelo interesse público em manter a infraestrutura municipal em condições adequadas de uso, promovendo a durabilidade dos bens públicos e o atendimento eficiente às necessidades da população.

7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	Fornecimento e Instalação de Granito Cinza Andorinha com espessura de 2cm	m²	50
02	Fornecimento e Instalação de Granito Verde Ubatuba espessura de 2cm	m²	50
03	Fornecimento e Instalação de Granito Branco Itaúnas com espessura de 2cm	m²	20
04	Fornecimento e Instalação de Granito Cinza Corumbá com espessura de 2cm	m²	20
05	Fornecimento e Instalação de Granito Santa Cecilia com espessura de 2cm	m²	20

7.1 - Metodologia de cálculo dos quantitativos

7.1.1 - O dimensionamento do quantitativo foi definido com base do aumento em projetos e obras que estão sendo executada no município , visto que havia serviços que necessitavam ser executados..

8 - Estimativa do Valor da Contratação

8.1 - O valor estimado da contratação é de R\$ 60.312,50(sessenta mil trezentos e doze reais e cinquenta centavos).

8.2 - O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo.

9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 - O objeto desta contratação, será de forma GLOBAL OU POR GRUPO DE ITENS, nos termos do §3º, incisos I e II do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, por conta da interdependência dos serviços, causando desta forma uma espécie de unidade no todo. O desmembramento do objeto, nesse sentido, foi descartado, por inviabilidade técnica, operacional e por medida de segurança jurídica. Caso fossem contratadas duas empresas, haveria uma significativa dificuldade em determinar a responsabilidade em caso de falhas na execução do serviço, podendo comprometer a adoção das providências cabíveis.

9.1.1 - Ademais, impende ressaltar que ter uma única empresa responsável pelo objeto, torna o controle de fiscalização do objeto licitado muito mais eficaz por parte da contratante, melhora e facilita o acompanhamento de problemas e soluções, e sobretudo na verificação das obrigações e atribuições da contratada, reduzindo os riscos de falhas e insucesso.

9.1.2 - Ainda, corroborando a contratação por agrupamento de itens, ressalta-se a viabilidade da metodologia pleiteada e a disponibilidade de empresas para execução do objeto, ao passo que essa é a forma mais usual de contratação no mercado.

10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - **Contratações correlatas** são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas para a completa prestação do objeto principal. **Já as contratações interdependentes** são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

10.2 - Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado

11.1 - A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento 2026, porém, o plano de contratações anual ainda não foi adotado pelo(a) Município de Guaraniésia.

12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

- Garantir o fornecimento, fabricação, instalação, manutenção e substituição de peças em mármore, granito e outras rochas ornamentais, conforme a necessidade da Administração.
- Assegurar a adequada conservação, funcionalidade e segurança das edificações e espaços públicos onde os serviços forem executados.
- Padronizar os acabamentos, proporcionando melhor qualidade estética, durabilidade e resistência dos materiais empregados.
- Atender às demandas de manutenção preventiva e corretiva com maior agilidade, reduzindo o tempo de indisponibilidade de ambientes e equipamentos que utilizem elementos em pedra.
- Proporcionar economicidade, por meio da contratação de empresa especializada, evitando retrabalhos, desperdícios de materiais e custos decorrentes de serviços executados de forma inadequada.
- Garantir que os serviços sejam executados em conformidade com as normas técnicas

aplicáveis, observando critérios de qualidade, segurança e sustentabilidade.

- Contribuir para a preservação do patrimônio público, aumentando a vida útil das instalações e reduzindo a necessidade de intervenções frequentes.

13 - Providências a serem Adotadas

13.1 - Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

14 - Possíveis Impactos Ambientais

14.1 - Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

15 - Análise de Risco

15.1 - Conforme entendimento do TCU[1] "(...) o estudo técnico preliminar já serve, naturalmente, ao gerenciamento de riscos da futura contratação". Cada elemento do ETP permite de certa forma antecipar problemas e prever oportunidades, orientando a tomada de decisão na fase de elaboração dos demais documentos, especialmente o termo de referência.

15.2 - Posto isso, no presente caso, por se tratar de contratação de baixa complexidade já conhecida da administração, em que os próprios elementos do ETP já serviram ao gerenciamento de risco, não havendo necessidade de elaboração do Mapa de risco na fase preparatória.

16 - Declaração de Viabilidade

16.1 - Declaro(amos) viável esta contratação.

16.1.1 - Justificativa da Viabilidade

16.1.1.1 - Pelo constatado nos estudos preliminares a contratação é viável do ponto de vista técnico e econômico e encontra-se dentro da previsão de despesas para o período previsto de contratação, em especial se considerada a economia gerada para a Administração Pública com a publicação de um único certame, visando atender as necessidades de todos os setores, desde que sejam adotadas as premissas e conclusões descritas neste documento.

Guaraniésia, 29/06/2026.

Antônio Cesar da Silva
Secretário(a) Municipal de Administração

Antônio Claudio de Melo
Secretário(a) Municipal de Informação

Carla Delorenzo Nardi
Secretário(a) Municipal de Educação

Carlos Aureliano Fávero
Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico

Carmen Elena da Silva
Secretário(a) Municipal de Saúde

Lara Marcelino Madeira
Secretário(a) Municipal de Obras

Naim de Maciel Justino
Secretário(a) Municipal de Cultura e Turismo

Nilvan Reis da Silva
Secretário(a) Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Regina Aparecida Marques Pereira
Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Social

Reginaldo dos Reis Pereira
Secretário(a) Municipal de Esporte

Silvania de Almeida
Secretário(a) Municipal de Finanças

DESPACHO

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnicas apresentadas.

Guaraniésia, 29/06/2026

João Carlos Minchillo
Prefeito(a)